



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 085/2018 – *Concede transporte a Jovens Vilamarienses, para participação no 2º Seminário Regional da Juventude Rural, no município de Vanini – RS.*

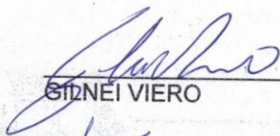
Através do Projeto de Lei nº 085, de 14 de novembro de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a jovens do município para participação no 2º Seminário Regional de Juventude Rural, que ocorre no município de Vanini – RS, nos dias 28 e 29 de novembro de 2018.

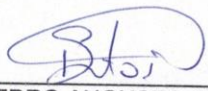
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

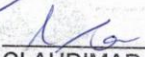
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria. Inclusive, no art. 99, a Lei Orgânica é expressa ao inferir que o município deve planejar e executar políticas voltadas para a agricultura, no sentido de desenvolver as propriedades rurais. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 085/2018, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 26 de novembro de 2018.


SIDNEI VIERO


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

26 de NOVEMBRO de 2018